



Município de Pombal

Departamento Municipal de Operações

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Apresentado à reunião celebrada

em 28/10/2016

A C.d.M. aprovou o relatório
final, de acordo com a informação
(minuta)

RELATÓRIO FINAL (ART.º 148.º DO CCP)

7 Reunião

2016-X-22

Assunto: Arranjos e Passeios na Sede Freguesia Redinha – Proc. n.º 65/2016

1. No âmbito do concurso público promovido ao abrigo da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, com vista à execução da empreitada mencionada em epígrafe e após ter terminado em 19/10/2016, o prazo de audiência prévia previsto no Artigo 147.º do citado Código, confirmada a ausência de observações por parte dos concorrentes, deliberou o Júri manter integralmente o teor do Relatório Preliminar.

2. Nestes termos, propõe-se a **exclusão** das propostas a seguir mencionadas, com os fundamentos referidos:

- Lusosicó – Construções, S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta.

- Contec – Construção e Engenharia, S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta.

3. Propõe-se ainda, em observância do n.º 1 do Artigo 148.º do Código, a seguinte ordenação das propostas admitidas:

Primeira

Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., com proposta no valor de € 621.720,34, mais IVA, com o prazo de execução de 300 dias;

Segunda

Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., com proposta no valor de € 649.805,00, mais IVA, com o prazo de execução de 300 dias;

4. Assim e de forma a dar cumprimento ao previsto nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 148.º do CCP, remete-se o procedimento ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação.

O Júri,



Município de Pombal

Departamento Municipal de Operações

O Presidente, _____

(Abel Fernando de Meneses Moutinho – Eng.º)

O Membro Efetivo, _____

(Maria da Conceição M. Marques Baptista – Eng.ª)

O Membro Efetivo, _____

(Jorge Manuel Melo Maia e Sá – Eng.º)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0024/CMP/16, celebrada em 28 de Outubro de 2016 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 5.2. Arranjos e Passeios na Sede Freguesia Redinha – Proc. n.º 65/2016 - Relatório Final

Foi presente à reunião a informação n.º 306/DMOP/16, do Departamento Municipal de Operações, datada de 20/10/2016, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Arranjos e Passeios na Sede Freguesia Redinha – Proc. n.º 65/2016

1. No âmbito do concurso público promovido ao abrigo da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, com vista à execução da empreitada mencionada em epígrafe e após ter terminado em 19/10/2016, o prazo de audiência prévia previsto no Artigo 147.º do citado Código, confirmada a ausência de observações por parte dos concorrentes, deliberou o Júri manter integralmente o teor do Relatório Preliminar.

2. Nestes termos, propõe-se a exclusão das propostas a seguir mencionadas, com os fundamentos referidos:

- Lusosicó – Construções, S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta.

- Contec – Construção e Engenharia, S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta.

3. Propõe-se ainda, em observância do n.º 1 do Artigo 148.º do Código, a seguinte ordenação das propostas admitidas:

Primeira

Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., com proposta no valor de € 621.720,34, mais IVA, com o prazo de execução de 300 dias;

Segunda

Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., com proposta no valor de € 649.805,00, mais IVA, com o prazo de execução de 300 dias;

4. Assim e de forma a dar cumprimento ao previsto nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 148.º do CCP, remete-se o procedimento ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação."

A Câmara, depois de apreciar a documentação que lhe foi presente, deliberou, por



MUNICÍPIO DE POMBAL

unanimidade:

Primeiro: Aprovar o Relatório Final e, com ele, a exclusão das propostas aí mencionadas, com os fundamentos aí proferidos, bem como todas as propostas admitidas, naquela ordenação;

Segundo: Adjudicar a empreitada em epígrafe, ao concorrente ordenado em primeiro lugar, a empresa Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., pelo preço de € 621.720,34 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e vinte euros e trinta e quatro centavos) mais IVA, e com prazo de execução de 300 dias.